ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.272, de 12 de julho de 1988.

Altera as tabelas do Plano de Pagamento dos Quadros de servidores da Câmara Municipal.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam alteradas as tabelas de que tratam os artigos 36 e 37 da Lei nº 1.255, de 29 de março de 1988, que adota o Plano de Classificação de Cargos e o Plano de Pagamento da Câmara Municipal, as quais passam a ser as seguintes:

(Art. 36)

PADRÃO-BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2	3
1	19.006,00	19.976,00	20.975,00	21.982,00
2	25.974,00	27.487,00	28.951,00	30.478,00

(Art. 37)

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC1 -	42.900,00	FG1 -	21.450,00
CC2 -	74.486,00	FG2 -	37.243,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por Decreto, no mês de agosto de 1988, as tabelas e percentuais a que se refere esta Lei, em valor igual ou superior à Unidade de Referência de Preços - URP, vigente nesse mês, se o permitirem a marcha da receita do Município e os saldos das dotações orçamentárias suplementadas de acordo com leis aprovadas pela Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de julho de 1988.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 12 de julho de 1988.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal